



## EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS

### LIVRE CONCORRENCIA SE RESERVA DE COTA

#### FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação **será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III , pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para **contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel.** informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos duas empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços somente por uma empresa, não significa restringir a competitividade, e sim viabilizar a prestação dos serviços. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

**PREGÃO PRESENCIAL:** 29/2022

**ABERTURA:** 20/04/2022

**HORÁRIO:** 08:30h

**CRENCIAMENTO:** 08:05 às 08:20 horas

**VIGÊNCIA:** 12 Meses

**VALOR:** 331.800,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

**O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel**, conforme especificações constantes do Modelo de Proposta e Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I e Anexo I.I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de novembro de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritos e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia 20/04/2022 **as 08:30h**.

## 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel**, conforme especificações constantes do Modelo de Proposta e Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I e Anexo I.I**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital (salva em pen drive ou CD) fora do envelope, a ausência da proposta digital é critério de desclassificação.**

4.1.1. O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá protocolo em atraso.**

- A) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- B) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida e contendo data de validade**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- C) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, declaração conforme anexo X deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com vigência de 06 (seis) meses**. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com vigência de 06 (seis) meses**. (Esta declaração servirá somente para que a empresa venha a usufruir dos benefícios da referida Lei, a falta desta declaração ou data de validade vencida não exclui sua participação).
- D) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "d", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações (simples) apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**4.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

**4.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via** e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.2.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 29/2022

Nome ou Razão Social da Licitante

### **Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 29/2022

Nome ou Razão Social da Licitante

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa conforme o Modelo de Proposta Anexo I e o Termo de Referência Anexo I.I deste edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.2.** Modelo de Proposta conforme Anexo I deste edital;

**6.2.1 .** Termo de Referência conforme o Anexo I.I deste edital;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**6.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Indicação do prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços**, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Pedido expedido pelo departamento responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue **juntamente com o credenciamento fora do envelope**. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), estará disponível juntamente com o Edital, lembrando que a proposta Digital junto com o credenciamento fora do envelope é critério obrigatório.

**Nota:** A garantia dos equipamentos deverão ser no mínimo 02 (dois) ano em hipótese alguma será aceito equipamentos usados.

**6.4** No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias para o completo fornecimento das peças e execução dos serviços tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

**6.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento.

**6.5.1** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**6.7.** A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

**6.8.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**6.9.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que **for menor**.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

### 8.1. Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – **CRF, junto ao FGTS**, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – **CND, junto ao INSS** em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federal**; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos **Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos **Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa **Trabalhista**, conforme Lei Federal 12440/2011.
- g) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, em vigor, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) **Não** foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não** há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A** empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A** empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A** empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.



## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, do **responsável técnico indicado** e da **empresa licitante** e com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

a.1) Na certidão da empresa deverá constar, como responsável técnico, no mínimo: 1 (um) engenheiro eletricitista; e no quadro técnico, no mínimo: 1 (um) responsável técnico em Topografia.

b) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, bem como dos responsáveis técnicos, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de rede de distribuição de Média e Baixa Tensão, projetos, serviços de Topografia, serviços de Linha Viva em 13,8 kV e 34,5kV, instalação de Super Postes, Postes Ornamentais em LED e braços com luminárias de LED, compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

c) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;

d) Comprovar no mínimo que a proponente detenha os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificado (s):

- Devera apresentar ficha de registro para 01 encarregado e cursos de capacitação em instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, NR-10, NR-35, GSST.
- Deverão apresentar ficha de registro para 03 eletricitistas oficiais, e cursos de capacitação em: instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, curso de operador de cesto aéreo e hidro elevador, NR-10, NR-35, GSST.
- Deverão apresentar ficha de registro para 02 eletricitistas meio oficiais, e cursos de capacitação em: instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, NR-10, NR-35, GSST.
- Deverá apresentar ficha de registro para 01 motorista, curso de capacitação, operador de guindauto, NR-10, NR-35, GSST.
- Deverá apresentar ficha de registro para 01 ajudante, cursos de capacitação em: NR-10, NR-35, GSST.
- Deverão apresentar ficha de registro para 03 eletricitistas oficiais e curso de rede de distribuição energizada em 13,8 KV e 34,5kV, pelo Método ao Contato (Linha Viva);

Todos os certificados deverão ser emitidos por órgão competente credenciado ao ministério de educação e cultura – MEC, ou por

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA, exceto quando emitido por concessionárias e energia elétrica subsidiada a ANEEL.

- e) Cópia autenticada da Apólice de seguro, que comprove a contratação do seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral e apólice de seguro para morte e invalidez causada durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora, no ato da assinatura do contrato.
- f) Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:
  - Projeto de Redes Elétricas, Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos, Topografia para Redes Elétricas, Manutenção Sistema Elétrico RD - Linha Viva, Construção de redes elétricas por particular.
- g) Comprovar possuir veículo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011.
- h) Comprovar possuir veículo tipo caminhão médio equipado com lança isolada para 46 kV, altura de trabalho 13 m equipado com cesto duplo acoplado alarme de sapata e giroflex, para trabalhos em redes energizadas com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12, comprovado através de ensaios elétricos.

A comprovação de possuir estes veículos deverá ser feita através de cópia do CRV ou CRLV em nome da licitante ou de pessoa física integrante do quadro societário ou ainda através de Contrato de locação firmado entre a licitante e pessoa jurídica ou física por prazo indeterminado.

- i) Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

Os proponentes deverão apresentar, carta garantia fornecida pelo fabricante de pelo menos 5 (cinco) anos para a luminárias de LED, certificado do INMETRO e catálogo técnico, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**9.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**9.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**9.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, os intervalos de lances serão livres.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**9.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**9.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**9.12.** Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**9.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**9.14.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.14.2.** O Município de Sapopema Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital.

**9.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**10.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROPONENTE E DA ATA**

**11.1** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**11.1.1** A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

**11.1.2** Por iniciativa do Município, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

**11.1.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1-** O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme as disponibilidades de recurso, contados da data de emissão das notas e Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**12.3** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

inadimplência contratual;

**12.4** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**12.5** - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente, emitida sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**12.6** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**12.7** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais / serviços não entregue ou executado;

**12.8** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

**12.9** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## **13. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.

**13.2.** Os locais a serem executados os serviços serão definidas pelo setor de Obras juntamente com a Secretaria de Administração no momento da requisição para execução dos serviços, bem como a substituição e instalação das Luminárias e as Reaplicações das Luminárias Retiradas.

**13.3.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local do serviço a ser executado.

**13.3.** Os produtos / serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido.** A empresa

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

**13.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

**a)** Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.1.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

14.2 – Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

## **15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **16 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

16.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

16.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4 - A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

## 17. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

17.1 - A garantia dos equipamentos deverão ser no mínimo **02 (dois) anos** em hipótese alguma será aceito equipamentos usados.

## 18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

18.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**19.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**19.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**19.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

**19.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

**19.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**19.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**19.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**19.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**19.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**19.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**19.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

**19.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**19.12.** Integram o presente edital:

**Anexo I – Modelo de Proposta**

**Anexo I.I – Termo de Referencia**

**Anexo II – Modelo de Procuração**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade**

**Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo X – Modelo de Termo de Vistoria Técnica**

**Anexo XI – Modelo de Termo de Renuncia a Visita Técnica**

**Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**19.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito municipal

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## **ANEXO I** **FOLHETO DESCRITIVO**

### **MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

#### **LOCAL E DATA.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventuais contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel. com as características e especificações descritas abaixo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (US)</b>	<b>Valor Total</b>
1	Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel.	US	<b>06.000</b>	R\$ 55,30	R\$

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA

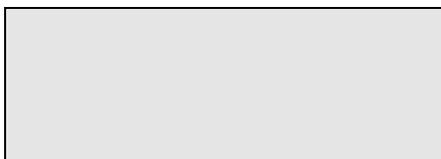
R\$:.....(.....).

**Os preços globais acima propostos já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento;**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os valores dos produtos entregues serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO PARA ENTREGA:** \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



## ANEXO I.I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel.

### PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, objetivando a execução de levantamento topográfico, montagem de redes de média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada 13,8kV e 34,5 kV, instalação de luminárias e postes ornamentais com redes subterrâneas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Município de Santa Mariana - PR.

**O objeto da Ata de Registro de Preços da execução, pela contratada, sob o regime de empreitada será por preço unitário de US (Unidade de Serviço).**

As construções de redes deverão obedecer às normas da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, conforme consta no Manual de Instruções Técnicas - MIT de Incorporação, ficando a cargo da Empreiteira credenciada e contratada, para o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, conforme indicado no projeto elétrico.

O Projeto Básico é constituído pelo conjunto de Normas, Manuais e Sistemas de Informações a seguir relacionados, os quais representam os elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização dos serviços objeto desta licitação, e estabelecem os padrões e procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.

Para execução de projetos, observar os seguintes padrões:

#### **a) Normas e Manuais:**

NTC 831001 – Projeto de Rede de Distribuição Rural e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 831001 – Projeto de Redes de Distribuição Rural, NTC 841001 – Projeto de Redes de Distribuição Urbana, NTC 841005 – Desenho de Projetos de Redes de Distribuição, NTC 841050 – Projeto de Iluminação Pública, NTC 841100 – Dimensionamento de Estruturas, MIT 162606 – Manual de Travessias DER, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 901110 - Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.



## **b) Sistemas informatizados:**

Os projetos e topografia deverão ser projetados no sistema WinLIE - (programa de modulação para empreiteiros COPEL) e GEO PRO conforme as normas da COPEL e aprovação dos órgão competente sendo IAP, DER, DNIT e COPEL.

**Para execução de montagem de estruturas e instalação de equipamentos, observar os seguintes padrões:**

NTC 810000/820000 - Materiais, NTC 848500/688 – Montagem de Rede de Iluminação Pública, NTC 855000/190 – Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida, NTC 855210/324 – Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada, NTC 856000/830 – Montagem de Redes de Distribuição Aérea, NTC 857000/094 – Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo, NTC 858000/186 – Montagem de Equipamentos Especiais, NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 903100 - Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, MIS 0003 – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição, MIT 160803 – Operação de Redes de Distribuição, MIT 160806 - Desligamentos e intervenções programadas no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV, MIT 160909 – Procedimentos de Poda de Árvores, MIT 160910 – Trabalhos em Cruzamentos Aéreos não Interligados, MIT 161004 – Cesto Acoplado para Guindauto, MIT 161612 – Conjunto de Aterramento Temporário Para Redes de Distribuição de BT e MT, MIT 161613 – Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura, MIT 161614 – Procedimentos de Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV, MIT 161705 – Procedimentos de Ensaio Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas, MIT 163001 – Retenção de Documentos, MIT 163101 – Procedimentos para Execução de Obras, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição, MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, MIT 163002 – Avaliação Técnica de Empreiteiras e Padrões de Tarefas da Copel GSST.  
Todos os materiais utilizados nos projetos deverão ser cadastrados na COPEL.

## **Os serviços a serem executados serão os seguintes:**

- a) Instalação de Redes de Distribuição Trifásica em Media Tensão, com condutores isolados e nus;
- b) Instalação de Rede de Distribuição Secundária isolada e nú de Baixa Tensão;
- c) Implantação de Postes de concretos Duplo “T” e Circulares;
- d) Instalação de transformadores Trifásicos;
- e) Implantação luminárias com Lâmpadas de Vapor de Sódio/Metálicas e Luminárias de LED, destinada à iluminação Pública do Município;
- f) Instalação de Postes Ornamentais, equipados com conjuntos de luminárias de LED;
- g) Instalação de Padrão de Entrada Bifásico e Trifásico;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

- h) Instalação subterrânea de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobres.
- i) Execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica;
- j) Execução de serviços de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
- k) Execução de atividades em rede energizada.
- l) Execução dos serviços de Poda de árvores.

## EQUIPE DE TRABALHO

As equipes serão formadas por 03 (três) frentes de trabalho composta por:

Equipe 01: Composta por 03 (três) elementos, sendo 01 (um) projetista, 01 (um) responsável em topografia (Topógrafo, engenheiro agrônomo, agrimensor) e 01 (um) ajudante;

Equipe 02: Composta por 03 (três) elementos de Linha Viva, sendo 01 (um) encarregado e 02 (dois) eletricitas;

Equipe 03: Composta por 07 (sete) elementos, sendo 01 (um) encarregado, 01 (um) motorista, 04 (quatro) eletricitas e 01 (um) ajudante.

## CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

- Devera apresentar ficha de registro para 01 encarregado e cursos de capacitação em instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, NR-10, NR-35, GSST.
- Deverão apresentar ficha de registro para 03 eletricitas oficiais, e cursos de capacitação em: instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, curso de operador de cesto aéreo e hidro elevador, NR-10, NR-35, GSST.
- Deverão apresentar ficha de registro para 02 eletricitas meio oficiais, e cursos de capacitação em: instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão, NR-10, NR-35, GSST.
- Deverá apresentar ficha de registro para 01 motorista, curso de capacitação, operador de guindauto, NR-10, NR-35, GSST.
- Deverá apresentar ficha de registro para 01 ajudante, cursos de capacitação em: NR-10, NR-35, GSST.
- Deverão apresentar ficha de registro para 03 eletricitas oficiais e curso de rede de distribuição energizada em 13,8 KV e 34,5kV, pelo Método ao Contato (Linha Viva);

Todos os certificados deverão ser emitidos por órgão competente credenciado ao ministério de educação e cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA, exceto quando emitido por concessionárias e energia elétrica subsidiada a ANEEL.

## VEÍCULOS

- 01 (um) veiculo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com guindauto com cesto aéreo isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto Acoplado para Guindauto), comprovado através da ART do engenheiro mecânico

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a Portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, no veículo também deverá constar escadas, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

• 01 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com cesto hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas (Linha Viva), equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

## SISTEMAS DE PAGAMENTO MEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e executados conforme solicitação do município através da emissão de REQUISIÇÃO, contemplando as Unidades de Serviços a serem executadas, sendo que, os serviços de topografia, construção de rede e materiais serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços).

**A mão de obra será paga de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A, atualizado em 01/04/2020, e os materiais serão pagos nos termos da planilha de materiais.**

## QUANTIDADES DE SERVIÇOS

A quantidade de US (unidade de serviços) necessária para a execução dos serviços será de **06.000 US**.

## CUSTOS DOS SERVIÇOS

O valor máximo dos serviços será de **R\$ 00,00 (.....)** por US (unidade de serviços).

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	US	UN
1	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	xxxxx	Peça
2	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	xxxxx	Peça
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	xxxxx	Peça
4	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	xxxxx	Peça
5	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	xxxxx	Peça
6	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	xxxxx	Peça
7	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	xxxxx	Peça
8	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	xxxxx	Peça

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

9	ARRUELA ESPAÇADORA	XXXXX	Peça
10	ARRUELA QUADRADA	XXXXX	Peça
11	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	XXXXX	Peça
12	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	XXXXX	Peça
13	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	XXXXX	Peça
14	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	XXXXX	Peça
15	BRAÇO I.P. TIPO BR-1	XXXXX	Peça
16	BRAÇO I.P. TIPO BR-2	XXXXX	Peça
17	BRAÇO I.P. TIPO BR-3	XXXXX	Peça
18	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	XXXXX	Peça
19	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	XXXXX	Peça
20	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	XXXXX	Peça
21	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	XXXXX	Peça
22	CABO CA 4/0 AWG	XXXXX	Quilo
23	CABO CA 2 AWG	XXXXX	Quilo
24	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	XXXXX	Quilo
25	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
26	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	XXXXX	Metro
27	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
28	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
29	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
30	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
31	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
32	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
33	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
34	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
35	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
36	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
37	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
38	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
39	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
40	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	XXXXX	Metro
41	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
42	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
43	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
44	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
45	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
46	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

47	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
48	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
49	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM <sup>2</sup>	XXXXX	Metro
50	CABO DE COBRE NÚ 16MM <sup>2</sup>	XXXXX	Quilo
51	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	XXXXX	Peça
52	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	XXXXX	Peça
53	CHAPA DE ESTAI	XXXXX	Peça
54	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	XXXXX	Peça
55	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	XXXXX	Peça
56	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	XXXXX	Peça
57	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	XXXXX	Peça
58	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	XXXXX	Peça
59	CINTA CIRCULAR 150MM	XXXXX	Peça
60	CINTA CIRCULAR 170MM	XXXXX	Peça
61	CINTA CIRCULAR 190MM	XXXXX	Peça
62	CINTA CIRCULAR 210MM	XXXXX	Peça
63	CINTA CIRCULAR 230MM	XXXXX	Peça
64	CINTA CIRCULAR 250MM	XXXXX	Peça
65	CINTA CIRCULAR 270MM	XXXXX	Peça
66	CINTA CIRCULAR 290MM	XXXXX	Peça
67	CINTA CIRCULAR 310MM	XXXXX	Peça
68	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	XXXXX	Peça
69	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	XXXXX	Peça
70	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	XXXXX	Peça
71	CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	XXXXX	Peça
72	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	XXXXX	Peça
73	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	XXXXX	Peça
74	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	XXXXX	Peça
75	CONECTOR CUNHA TIPO I	XXXXX	Peça
76	CONECTOR CUNHA TIPO II	XXXXX	Peça
77	CONECTOR CUNHA TIPO III	XXXXX	Peça
78	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	XXXXX	Peça
79	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	XXXXX	Peça
80	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	XXXXX	Peça
81	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	XXXXX	Peça
82	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	XXXXX	Peça
83	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	XXXXX	Peça
84	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	XXXXX	Peça

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

85	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	XXXXX	Peça
86	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	XXXXX	Peça
87	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM <sup>2</sup>	XXXXX	Peça
88	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	XXXXX	Peça
89	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	XXXXX	Peça
90	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM <sup>2</sup> X 1,5-10MM <sup>2</sup>	XXXXX	Peça
91	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM <sup>2</sup> X 6,0-35MM <sup>2</sup>	XXXXX	Peça
92	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM <sup>2</sup> X 35-70MM <sup>2</sup>	XXXXX	Peça
93	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM <sup>2</sup> X 50-120MM <sup>2</sup>	XXXXX	Peça
94	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	XXXXX	Peça
95	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	XXXXX	Peça
96	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	XXXXX	Peça
97	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	XXXXX	Peça
98	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM <sup>2</sup>	XXXXX	Peça
99	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA REBAIXADA	XXXXX	Peça
100	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	XXXXX	Quilo
101	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	XXXXX	Quilo
102	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	XXXXX	Peça
103	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	XXXXX	Peça
104	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	XXXXX	Peça
105	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	XXXXX	Peça
106	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	XXXXX	Peça
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	XXXXX	Peça
108	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	XXXXX	Metro
109	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	XXXXX	Metro
110	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	XXXXX	Metro
111	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	XXXXX	Metro
112	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	XXXXX	Metro
113	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	XXXXX	Metro
114	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	XXXXX	Peça
115	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	XXXXX	Peça
116	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	XXXXX	Peça
117	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	XXXXX	Peça
118	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	XXXXX	Peça
119	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	XXXXX	Peça
120	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	XXXXX	Peça
121	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	XXXXX	Peça
122	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	XXXXX	Peça

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

123	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	XXXXX	Peça
124	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	XXXXX	Peça
125	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	XXXXX	Peça
126	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	XXXXX	Peça
127	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	XXXXX	Peça
128	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	XXXXX	Peça
129	FIO DE AÇO COBREDO 16MM	XXXXX	Quilo
130	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	XXXXX	Quilo
131	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM <sup>2</sup> P/ AMARRAÇÃO	XXXXX	Metro
132	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	XXXXX	Peça
133	FITA ISOLANTE ROLO 20M	XXXXX	Peça
134	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	XXXXX	Peça
135	FIXADOR DE PERFIL U	XXXXX	Peça
136	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	XXXXX	Peça
137	GANCHO OLHAL	XXXXX	Peça
138	GEORREFERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO	XXXXX	Unidade
139	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	XXXXX	Peça
140	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	XXXXX	Peça
141	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	XXXXX	Peça
142	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	XXXXX	Peça
143	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	XXXXX	Peça
144	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	XXXXX	Peça
145	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	XXXXX	Peça
146	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	XXXXX	Peça
147	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	XXXXX	Peça
148	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	XXXXX	Peça
149	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	XXXXX	Peça
150	ISOLADOR ROLDANA	XXXXX	Peça
151	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	XXXXX	Peça
152	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	XXXXX	Peça
153	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	XXXXX	Peça
154	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	XXXXX	Peça
155	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	XXXXX	Peça
156	LAMPADA VSO 70 W	XXXXX	Peça
157	LAMPADA VSO 100W	XXXXX	Peça
158	LAMPADA VSO 150W	XXXXX	Peça
159	LAMPADA VSO 250W	XXXXX	Peça
160	LAMPADA VSO 400W	XXXXX	Peça

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

161	LUMINARIA DE LED 30W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	xxxxxx	Peça
162	LUMINARIA DE LED 50W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	xxxxxx	Peça
163	LUMINARIA DE LED 70W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	xxxxxx	Peça
164	LUMINARIA DE LED 100W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	xxxxxx	Peça
165	LUMINARIA DE LED 120W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	xxxxxx	Peça
166	LUMINARIA DE LED 150W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	xxxxxx	Peça
167	LUMINARIA DE LED ORNAMENTAL - 5 ANOS DE GARANTIA	xxxxxx	Peça
168	LUMINARIA TIPO LM-1	xxxxxx	Peça
169	LUMINARIA TIPO LM-3	xxxxxx	Peça
170	LUMINARIA TIPO LM-8	xxxxxx	Peça
171	LUMINARIA GLOBO REPUBLICANO	xxxxxx	Peça
172	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	xxxxxx	Peça
173	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	xxxxxx	Peça
174	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	xxxxxx	Peça
175	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	xxxxxx	Peça
176	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	xxxxxx	Peça
177	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	xxxxxx	Peça
178	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	xxxxxx	Peça
179	MANILHA SAPATILHA	xxxxxx	Peça
180	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	xxxxxx	Peça
181	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	xxxxxx	Peça
182	MASSA ISOL. ELETRICO	xxxxxx	Rolo
183	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	xxxxxx	Unidade
184	MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	xxxxxx	Unidade
185	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	xxxxxx	Unidade
186	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	xxxxxx	Unidade
187	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	xxxxxx	Unidade
188	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	xxxxxx	Unidade
189	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	xxxxxx	Unidade
190	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	xxxxxx	Unidade
191	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	xxxxxx	Unidade
192	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	xxxxxx	Unidade

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

193	PARAFUSO CABEÇAABAULADA 45MM	XXXXX	Peça
194	PARAFUSO CABEÇAABAULADA 70MM	XXXXX	Peça
195	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	XXXXX	Peça
196	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	XXXXX	Peça
197	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	XXXXX	Peça
198	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	XXXXX	Peça
199	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	XXXXX	Peça
200	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	XXXXX	Peça
201	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	XXXXX	Peça
202	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	XXXXX	Peça
203	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	XXXXX	Peça
204	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	XXXXX	Peça
205	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	XXXXX	Peça
206	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	XXXXX	Peça
207	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	XXXXX	Peça
208	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	XXXXX	Peça
209	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	XXXXX	Peça
210	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	XXXXX	Peça
211	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	XXXXX	Peça
212	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	XXXXX	Peça
213	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	XXXXX	Peça
214	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	XXXXX	Peça
215	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	XXXXX	Peça
216	PLACA DE CONCRETO 1000MM	XXXXX	Peça
217	PORCA OLHAL (M-16)	XXXXX	Peça
218	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	XXXXX	Peça
219	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	XXXXX	Peça
220	POSTE DUPLO T B/300X12 M	XXXXX	Peça
221	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	XXXXX	Peça
222	POSTE DUPLO T B/600X12 M	XXXXX	Peça
223	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	XXXXX	Peça
224	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	XXXXX	Peça
225	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	XXXXX	Peça
226	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	XXXXX	Peça
227	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	XXXXX	Peça
228	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	XXXXX	Peça
229	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	XXXXX	Peça
230	RABICHO PARA RSI 35MM²; 0,5 M C/3 RABICHOS COLORIDOS	XXXXX	Peça

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

231	RABICHO P/ RSI #70MM², 0,5M; C/3 RABICHOS COLORIDOS	XXXXX	Peça
232	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	XXXXX	Peça
233	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	XXXXX	Peça
234	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	XXXXX	Peça
235	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	XXXXX	Peça
236	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	XXXXX	Peça
237	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	XXXXX	Peça
238	REFLETOR DE LED - 100W - 5 ANOS DE GARANTIA	XXXXX	Peça
239	REFLETOR DE LED - 150W - 5 ANOS DE GARANTIA	XXXXX	Peça
240	RELE FOTOELETRICO RF-10A	XXXXX	Peça
241	SAPATILHA	XXXXX	Peça
242	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	XXXXX	Peça
243	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	XXXXX	Peça
244	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	XXXXX	Peça
245	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	XXXXX	Peça
246	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	XXXXX	Peça
247	SUPORTE PARA 01 LUMINÁRIA	XXXXX	Peça
248	SUPORTE PARA 02 LUMINÁRIA	XXXXX	Peça
249	TERMINAL DE APERTO 16MM²	XXXXX	Peça
250	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	XXXXX	Peça
251	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	XXXXX	Peça
252	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	XXXXX	Peça
253	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	XXXXX	Peça
254	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	XXXXX	Peça

Local; \_\_\_\_\_ Data / 2022.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

RG: xxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxx



Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Responsável



## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 29/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura **com firma reconhecida** do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 29/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2022

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 29/2022, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2022

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 29/2022, instaurado por esse Município, que não encontramos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2022

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

***Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2022

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 29/2022, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 29/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr**  
Ref.: Pregão Presencial nº 29/2022

**Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 29/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.**

***Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.***

***Local/Data***

***Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO X MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022, que a Empresa

..... visitou o local das

obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia ...../...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO XI

### MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa xxxxxxxx, participante da Licitação na modalidade da **Pregão Presencial nº 29/2022**, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

***Local/Data***

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO XII

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ /2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022**

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 498.523-98 o CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 00/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_,

pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ Tefone xx xxxx xxxx – e-mail xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a **Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que esta Ata de Registro de Preços se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 29/2022 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (..... ) (valor da proposta vencedora – inserir planilha de preço).

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

- O prazo da execução do presente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto da Ata de Registro de Preços de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto da Ata de Registro de Preços, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

- a)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de- obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços.
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c)** Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d)** Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e)** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g)** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desta Ata de Registro de Preços.
- h)** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i)** Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j)** A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- l)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- m)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- n)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e material necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- o)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- p)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- q)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t)** Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y)** Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
- z)** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

## **DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após a emissão da Requisição emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo edeste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Único** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de- obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço US (Unidade de Serviço).

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) , fixo e irrevogável.

## **SISTEMAS DE PAGAMENTO MEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**

**CLÁUSULA NONA** - Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e executados conforme solicitação do município através da emissão de O.S. - Ordem de Serviços e empenhos, contemplando as Unidades de Serviços a serem executadas, sendo que, os serviços de topografia, construção de rede e materiais serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços).

**A mão de obra será paga de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A, atualizado em 01/04/2020, e os materiais serão pagos nos termos da planilha de materiais.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ (\_\_\_\_\_), correrão

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exer cício da desp esa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa,



deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



- (iii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
  - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) / [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXCONTRATADA

Testemunhas:

**Edson Fadel Gondim**  
**CPF: 540.124.229-87**

**Eliane de Fátima Jacob**  
**CPF: 038.515.739-86**